

**Edital Nº 509/2022 - CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTA DE APOIO NO
PROJETO DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DA REDE FEDERAL**

O Instituto Federal de São Paulo, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Diretor Executivo da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, Decreto nº 9.283/2018, torna público o processo seletivo simplificado para composição do cadastro de reserva para seleção de bolsistas de extensão, com objetivo de atuar na coordenação do projeto nacional de Indicações Geográficas (IG's) da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, conforme diretrizes cadastradas no Projeto de Extensão " *Apoio ao desenvolvimento de projetos na área de Indicações Geográficas no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica*".

O cadastro de reserva acima descrito, referenciados pelo **Empreendedorismo e fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais**, são realizados em parceria com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) e tem os seguintes objetivos:

- a) **Eixo I - Apoiar o desenvolvimento de propostas de Indicação Geográfica (IG)**, em ações de estímulo ao fortalecimento através de projetos;
- b) **Eixo II - potencializar o registro da IG no órgão nacional competente** selecionados por meio de chamada pública; sendo elegíveis propostas apresentadas pelas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- c) **Eixo III - estruturar o desenvolvimento local de IGs por meio de incubação em ICT próxima ao território.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo de cadastro de reserva, por seleção pública simplificada, destina-se a selecionar bolsistas de extensão conforme Tabela I - do cadastro de reserva (CR) constante neste Edital.
- 1.2. O pagamento de bolsas aos extensionistas que atuarão no projeto obedecerá aos parâmetros contidos no termo aditivo do TED IFES 8675/2019 de fomento a Indicações Geográficas.
- 1.3. Caso haja disponibilidade de recurso, serão convocados os candidatos classificados, observando a ordem de classificação, até que se completem as vagas disponíveis, conforme item 1.1.
 - 1.3.1. A carga horária semanal será de 20 horas.
 - 1.3.2. O bolsista realizará suas atividades preferencialmente de forma presencial, podendo complementar as referidas atividades em trabalho remoto dada a autorização da Coordenação do projeto.
- 1.4. O cronograma das etapas deste processo seletivo simplificado para cadastro de reserva encontra-se no Anexo I deste Edital.

Tabela I – Do cadastro de reserva (CR)

Descrição da bolsa	Vagas	Duração
Bolsista de extensão tecnológica DTI-C, 20h, Eixo I	cadastro de reserva	8 meses
Bolsista de extensão tecnológica DTI-C, 20h, Eixo II	cadastro de reserva	15 meses
Bolsista de extensão tecnológica DTI-C, 20h, Eixo III	cadastro de reserva	15 meses

Cada Bolsista de extensão tecnológica fará jus a selecionar um bolsista ITI, pelo mesmo período de vigência de sua bolsa, ou seja, 8 ou 15 meses conforme Eixo.

2. DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1. Os requisitos mínimos para o cargo estão dispostos no Anexo II deste Edital.
- 2.2. A validade do presente Edital é de 12 (doze) meses.
- 2.3. O processo seletivo simplificado para composição do cadastro de reserva dar-se-á por meio de pontuação em Prova de Títulos, com critérios de promoção e qualificação pessoal, com uma escala de pontuação de 0 a 47.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O prazo de inscrição está disposto no Anexo I – do Cronograma, do presente Edital.
- 3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente mediante preenchimento de formulário com todos os documentos solicitados no seguinte endereço <https://forms.gle/LdaW7TIC32o1QQw78>

3.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a realização da inscrição e envio dos documentos.

3.4. É vedada a inscrição de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFSP.

3.5. Não são elegíveis servidores que já usufruam de bolsa, de qualquer outra modalidade, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais.

3.6. O candidato que não apresentar os documentos que comprovem a pontuação do Anexo III será desclassificado.

3.7. Será eliminado do processo seletivo para composição do cadastro de reserva, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou,
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Comissão do Processo Seletivo.

3.8. Não serão aceitas inscrições enviadas após o horário definido no Anexo I ou realizadas após o término das inscrições.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO EXTENSIONISTA

4.1. A todos os candidatos classificados e posteriormente em caso de convocação caberá:

4.1.1. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, conforme o Plano de Trabalho, para efeito de pagamento de bolsa.

4.1.2. Participar de reuniões, em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação geral ou adjunta, sendo este condicionante para a permanência no projeto.

4.1.3. Participar de eventos de capacitação, organizados pela coordenação geral e/ou adjunta.

4.1.4. Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais.

4.1.5. Prestar suporte às atividades do projeto de apoio ao desenvolvimento na área de Indicações Geográficas no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, à saber as seguintes tarefas:

I. Coordenar as atividades e ações do projeto, em consonância com as diretrizes gerais do IFSP e alinhadas às demandas locais e regionais da comunidade e do setor produtivo;

II. Orientar a elaboração e implantação de programas e projetos na área de propriedade intelectual;

III. Coordenar, acompanhar e orientar o apoio a capacitação dos participantes no projeto;

IV. Realizar capacitações e leituras de material sobre indicações geográficas e Marcas Coletivas (MCs);

V. Apoiar e promover nas instituições da Rede Federal a pesquisa, o fortalecimento dos empreendimentos existentes nos Arranjos Produtivos Locais (APLs) e, também, a criação de novos negócios relacionados à realidade territorial em que estão inseridas;

VI. Estimular a integração das instituições da Rede com os demais agentes locais para que haja o desenvolvimento socioeconômico regional.

VII. Engajar estudantes, servidores, empreendedores locais e comunidades de produtores em atividades de pesquisa aplicada, extensão tecnológica e inovação tecnológica relacionadas à propriedade industrial.

VIII. Difundir a cultura da propriedade industrial nas instituições da Rede Federal e também nos APLs, especialmente por meio da possibilidade das IGs e MCs.

IX. Estimular a criação de novos negócios e agregação de valor aos empreendimentos existentes, particularmente em APLs, por meio do incremento da intensidade tecnológica e difusão de boas práticas de produção.

X. Fortalecer as Indicações Geográficas (IGs) já registradas junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) e a articulação dessas IGs com o ecossistema local de inovação.

5. DA SELEÇÃO – PONTUAÇÃO

5.1. Este processo seletivo para composição do cadastro de reserva será constituído de pontuação em títulos acadêmicos, experiência profissional, experiência em atividades de indicação geográfica, empreendedorismo, propriedade intelectual e produção científica, conforme Anexo III.

5.2. Será atribuída uma pontuação final de 0 (zero) a 42 (quarenta e dois) pontos na Prova de Títulos nos itens do Anexo III.

5.3. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo II deste Edital.

5.4. A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma no Anexo I do presente edital.

5.5. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições e das etapas de seleção, utilizando o formulário que consta no Anexo IV deste Edital, devendo protocolar a solicitação em conformidade com o Anexo I deste Edital, não sendo aceitos recursos via Correios. O recurso deverá ser enviado para inova@ifsp.edu.br.

5.6. A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.

5.7. O candidato deverá anexar junto a pontuação do Anexo III as declarações, documentos e certificados que comprovem a pontuação declarada.

5.8. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento na inscrição dos itens do Anexo III, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais erros de preenchimento e soma.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO DE RESERVA

6.1. A classificação do processo seletivo para o cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Tiver a maior pontuação no Grupo III: Experiência em atividades de Propriedade Intelectual e Indicação Geográfica constante no Anexo III.
- b) Aquele candidato que obtiver a maior idade no período de seleção.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado ocorrerá em conformidade com o Anexo I do Edital nº 509/2022.

7.2. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado das inscrições e da prova de título, utilizando o formulário que consta no Anexo IV, devendo encaminhar a solicitação para o e-mail inova@ifsp.edu.br em conformidade com o cronograma do Anexo I, não sendo aceitos quaisquer outras formas.

7.3. O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecurável, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.

8. DA BOLSA

8.1. O candidato selecionado assinará o Termo de Concessão de Bolsas conforme regras estabelecidas pela Facto.

8.2. A remuneração, em caso de posterior chamada para atividades de bolsista, ocorrerá em conformidade com a Tabela II:

Tabela II: Remuneração dos bolsistas

Função	Carga horária máxima semanal	Valor mensal da bolsa (R\$)
Bolsista de extensão tecnológica DTI-C	20 horas semanais	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária do projeto

8.3. O contrato será celebrado em caráter de concessão de bolsas, não gerando quaisquer vínculos empregatícios.

8.3.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento de acordo com o interesse da coordenação do projeto ou do bolsista.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A contratação dos bolsistas caberá a autorização da Coordenação Nacional do Projeto, da disponibilidade orçamentária e de acordo com cronograma a ser publicado.

9.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo extensionista e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da autorização da Coordenação Nacional do Projeto e da disponibilidade orçamentária para execução.

9.3. A carga horária dos bolsistas selecionados será de 20 horas semanais, conforme disposto também no item 1.3.1 deste Edital.

9.4. A partir da data de admissão, o bolsista DTI-C deverá apresentar os documentos solicitados pela Facto para implementação da bolsa.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os candidatos deverão entregar os documentos a serem considerados para a prova de títulos da pontuação do Anexo III, em único arquivo no formato PDF, a ser enviado ao e-mail inova@ifsp.edu.br.

10.2. O candidato que não anexar os documentos comprobatórios da pontuação do formulário do Anexo III terá atribuído nota igual a 0 (zero) e será desclassificado.

10.3. Os documentos deverão ser escaneados a partir do original, constando todas as informações necessárias para atestar a veracidade do documento.

10.4. Cada documento será considerado uma única vez.

10.5. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, serem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.6. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos (comprovantes) conforme Anexo III.

10.7. Para efeito de pontuação do GRUPO 1 – Títulos Acadêmicos, será considerado apenas a titulação máxima do candidato, sendo vedada a somatória de títulos.

10.8. Em quaisquer dos documentos mencionados no Grupo II “Experiência Acadêmica”, deverá constar o período de vínculo com a Instituição pública ou privada. A mesma atividade exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

10.9. Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.

10.10. O resultado preliminar e o resultado definitivo da pontuação de títulos serão divulgados no site oficial da INOVA, conforme as datas no Anexo I.

10.11. Para validação do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, na área a que concorre, o candidato deverá observar os seguintes itens:

- a) diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,
- b) histórico Escolar e Declaração de Conclusão de Curso emitida no máximo seis meses antes da data da avaliação de títulos, devendo constar que o curso é reconhecido pela Capes/MEC, para mestrado ou doutorado, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção e/ou registro;
- c) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

10.12 Para validação do curso de especialização na área a que concorre, o candidato deverá observar os seguintes itens:

- a) diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária;
- b) certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), emitido no máximo seis meses antes da data da avaliação de títulos;
- c) caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicitar que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

10.13 Na Atividade Profissional na área a que concorre, para concessão da pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas abaixo, somente será considerada experiência profissional, para efeito de pontuação:

- a) na iniciativa privada apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho;
- b) no caso de atividade realizada na administração pública (Servidor Público) apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, original ou cópia, em que conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas;
- c) no caso de atividade de serviço prestado como autônomo apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, acrescido de declaração do contratante com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou, apresentação de cópia de todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado;
- d) no caso de sócio de firma e/ou pessoa jurídica, deverá o candidato apresentar cópia do contrato social da mesma, registrado na junta comercial respectiva, ou quando for o caso no respectivo conselho de classe, que comprove claramente sua participação na mesma. Inclusive nos documentos apresentados deve ficar claro em que data foi efetivada a sua inclusão na respectiva firma e/ou pessoa jurídica;
- e) para efeito de pontuação dos documentos citados neste Edital, estágio, monitoria, cargos/lotação honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, serão considerados experiência profissional, desde que corretamente apresentados a documentação que comprove o período, local, instituição cedente.

10.14. Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados neste Edital.

10.15. A veracidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação para composição do cadastro de reserva no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Agência de Inovação do IFSP - INOVA e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto, bem como da respectiva disponibilização financeira pelo programa, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do cadastro de reserva.

11.1.1. Os candidatos habilitados no cadastro de reserva ficarão como suplentes e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme interesse da Administração, dentro da validade deste edital.

11.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do cadastro de reserva, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

11.5. Será excluído o candidato, que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

11.6. Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à INOVA, por meio do e-mail inova@ifsp.edu.br.

11.7. Os casos omissos serão avaliados pela INOVA para composição do cadastro de reserva.

São Paulo (SP), 15 de agosto de 2022

Silmário Batista dos Santos

Reitor
IFSP

ANEXO I AO EDITAL Nº 509/2022 – DO CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital nº 509/2022	15/08/2022	Endereço eletrônico: https://inova.ifsp.edu.br
Inscrição	16/08/2022 a 31/08/2022	Formulário: https://forms.gle/LdaW7TiC32o1QQw78
Resultado parcial	05/09/2022	Endereço eletrônico: https://inova.ifsp.edu.br/
Recursos ao resultado parcial	06/09/2022	E-mail: inova@ifsp.edu.br até às 23:59h
Homologação do resultado final	09/09/2022	Endereço eletrônico: https://inova.ifsp.edu.br/

ANEXO II AO EDITAL Nº 509/2022 – DO CADASTRO DE RESERVA

Cadastro de reserva de bolsistas		
Função	Vagas	Requisitos mínimos
Bolsista de extensão tecnológica DTI-C	cadastro de reserva	Possuir diploma de curso superior ministrado por instituição de ensino credenciada pelo Mec;

*No ato da inscrição anexar cópia simples do diploma de conclusão de curso superior.

ANEXO III AO EDITAL n° 509/2022
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS - MODALIDADE DTI-C

Descrição	Pontos obtidos	Pontos máximo
Grupo I: Títulos acadêmicos		
Doutorado concluído, recomendado/reconhecido pela Capes (Pontuação não cumulativa com o Mestrado), com valor de 5 (cinco) pontos.		5
Mestrado concluído, recomendado/reconhecido pela Capes, com valor de 4 (quatro) pontos.		4
Especialização concluída, ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, (Pontuação não cumulativa com as titulações de Mestrado e Doutorado), com valor de 3 (três) pontos.		3
Certificado de aperfeiçoamento na área relacionada à Propriedade Intelectual, com carga horária mínima de 60 horas, com certificado, com com valor de 1 (um) ponto por curso ou capacitação.		3
Grupo II: Experiência profissional		
Experiência de atuação em atividade de extensão (participação ou coordenação), comprovado por meio do certificado de participação, com valor de 0,10 (dez centésimos) pontos para cada mês, sem contabilizar fração.		3
Experiência de atuação em coordenação de atividade de pesquisa, com grupo de pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq, comprovado por meio do certificado de participação, com valor de 0,10 (dez centésimos) pontos para cada projeto coordenado, sem contabilizar fração.		2
Grupo III: Experiência em atividades de Propriedade Intelectual e Indicação Geográfica		
Experiência em gestão/mentoria de projetos em editais de IG, comprovado por meio do certificado de participação, com valor de 5 (cinco) pontos.		5
Experiência em coordenação de projetos de IG, comprovado por meio do certificado de participação, com valor de 5 (cinco) pontos.		5
Participação em capacitações ofertados pelo INPI, com certificado ou outro documento que comprove, com valor de 1,0 pontos por participação.		2
Participação em capacitações de Indicações Geográficas, com certificado de participação ou outro documento que comprove, com valor de 1,0 pontos por participação.		4
Participação em capacitação ofertada pela INOVA (1,0 ponto por certificado), com certificado ou declaração de participação.		2
Grupo IV: Produção científica		
Autoria ou coautoria de livro publicado a partir do ano de 2015, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1,5 (um vírgula cinco) ponto por livro publicado. Comprovante: Capa e ficha catalográfica		3
Trabalho científico publicado a partir do ano de 2016 em periódico com conceito Qualis, com valor de 1 (um) ponto por trabalho publicado. Comprovante: Ficha Catalográfica, sumário, primeira e última página do artigo		2
Propriedade intelectual concedida, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1 (um) ponto por propriedade intelectual.		2
Pedido de Propriedade intelectual, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,5 (meio) ponto por pedido.		2
Pontuação máxima total obtida		47

ANEXO IV AO EDITAL Nº 509/2022
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Projeto de Apoio a Indicações Geográficas/INOVA (Edital Nº 509/2022) do IFSP
Nome do(a) Candidato(a): _____ CPF: _____
Justificativa do candidato (razões fundamentadas da solicitação do recurso. Se necessário acrescentar outra(s) folha(s), que deve(m) estar rubricada(s). _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
Obs.: Preencher e enviar para o e-mail inova@ifsp.edu.br
_____, _____ de _____ de _____ _____ Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- Eder Jose da Costa Sacconi, DIRETOR - CD3 - INOVA-RET, em 15/08/2022 15:52:41.
- Silmario Batista dos Santos, REITOR - CD1 - RET, em 15/08/2022 15:59:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 399682
Código de Autenticação: c8b717253e



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010